



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 553/85

De 11 de novembro de 1985

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a demolir o prédio da Escola Rural Mem de Sá, existente neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

- Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o Prédio escolar denominado Escola Rural Mem de Sá, existente na Fazenda Primavera. Água Braço Grande, de propriedade dos Irmãos Piveta.
- Art. 2º.- Em virtude de os alunos da respectiva escola estarem sendo transportados para estudarem em Guaraci, ficando portanto o referido prédio, sem serventia naquele local.
- Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO (11.11.85).


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ VITORI
CHEFE DE GABINETE